



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 09 de abril de 2021

Ano V, Nº 1040

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2626 DE 06 DE ABRIL DE 2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.040.473,56,00 (quatro milhões, quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo II deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar citado no artigo anterior decorrerão do excesso de receita no valor de R\$ 4.040.473,56,00 (quatro milhões, quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) relativos à transferências do Ministério da Saúde, por meio das Portarias nº 3.506, de 17 de dezembro de 2020, Portaria nº 431, de 11 de março de 2021 e Portaria nº 501, de 19 de março de 2021, que dispõem sobre a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II para COVID-19 para estabelecimentos hospitalares atuantes no Município, na Portaria nº 3.682, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a compra de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, bem como no repasse do Governo do Estado do Ceará referente a incentivo financeiro aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde (CESAU) para viabilizar o funcionamento de leitos de terapia intensiva (UTI) no hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, visando o tratamento de pacientes acometido pela COVID-19, conforme Resolução nº 65/2020 - CESAU. Parágrafo único. Os recursos suplementados por este Decreto serão alocados conforme detalhamento constante do Anexo I deste Decreto. Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2626 DE 06 DE ABRIL DE 2021				
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Título da Receita	Receita Arrecadada	Receita Arrecadada	Receita Arrecadada	Receita Prevista para o exercício de 2021
	1º Período de 2020	2º Período de 2020	1º Período de 2021	
	Jan a Abril	maio a dez	Jan a Abril	
	(1)	(2)	(3)	(4)
1.215.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento Covid 19	0,00	268.878,00	573.293,00	2.000,00
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	0,00	25.662.063,91	2.640.000,00	70.819,44
1.213.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	2.400.000,00	900.000,00	
Total da base de cálculo	0,00	28.330.941,91	4.113.293,00	72.819,44
INCREMENTO = (3)-(1) x 100 - 100				0
Arrecadação do 2º Período (AR2)=(2) x INCREMENTO				0
Arrecadação do 2º Período (AR2Total) = (2) + (AR2)				0,00
Receita Prevista para 2021 = (4)				72.819,44
Excesso de Arrecadação = (4) - (3) - (AR2Total)				-4.040.473,56

ANEXO II DO DECRETO Nº 2626 DE 06 DE ABRIL DE 2021	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	VALOR (R\$)
10.302.0073.2376 - Manutenção e Funcionamento do Hospital Dr Estevam	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	
1.215.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento Covid 19	573.293,00
10.302.0073.2384 - Ações e Serviços de Enfrentamento a Emergências de Saúde Pública	
33903000 - Material de Consumo	
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	887.180,56
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.213.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	900.000,00
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	1.680.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	4.040.473,56

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 301/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de falecimento, do Sr. ANTÔNIO IVANILDO DE OLIVEIRA GURGEL, matrícula nº 6466, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 28 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 08 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 302/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P144020/2021, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, a servidora TICIANE MARIA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 15171, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 303/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P144276/2021, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, ao servidor FRANCISCO HELOISO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 30019, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 02 de março de 2021 a 01 de março de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 304/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido GLEICIANE PAULO ALBUQUERQUE, matrícula nº 30031, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 305/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021,



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

RESOLVE exonerar a pedido ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA, matrícula Nº 29962, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 306/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido RAPHAEL GOMES VALE, matrícula Nº 30108, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 307/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido VICENTE DOMINGOS MARQUES JÚNIOR, matrícula Nº 30132, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 308/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido RUBENS FRANCISCO DA SILVA, matrícula Nº 29537, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 309/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº

1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ÁTILA GOMES FERREIRA DA SILVA, matrícula Nº 29514, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 310/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ALINE MENDES LOPES, matrícula Nº 29945, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 311/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FLÁVIO LOIOLA FROTA, matrícula Nº 29518, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 312/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido VANDERSON RODRIGUES NASCIMENTO, matrículas Nº 22885 e Nº 29555, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 313/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar KARISON DE CASTRO SOUSA MESQUITA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, do ESCRITÓRIO DE GOVERNANÇA E PROJETOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 314/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FERNANDES, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, da Célula de Gerência de Operações, da COORDENADORIA DE TRANSPORTE URBANO - TRANSSOL, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

ATO Nº 315/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Tecnologia da Informação, da COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 31 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P144592/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 865558) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 23/04/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar V destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral - CE, 09/04/2021. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO Nº 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SEINFRA (SRP) (BB Nº 864335) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 16/04/2021, às 09:00 h (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 26.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 01/2021, ambas desoneradas, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral - CE, 09/04/2021. O Pregoeiro - RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-SME - PROCESSO NÚMERO P142998/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de gêneros alimentícios para a Célula da Alimentação Escolar da SME e outros serviços da Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P142998/2021, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 020/2021-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021. Sobral, Ceará, aos 09 de abril de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-SME						
A. ELIETE R. LOPES - ME - CNPJ: 23.752.548/0001-93						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	DIARIA	400	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO BAU, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: 4.500KG. Descrição complementar: com proteção (constituído de materiais de fácil limpeza e desinfecção). Quilometragem livre, no mínimo 140 km por dia. Reposição total de peças, despesas com manutenção preventiva e corretiva, motorista e combustível por conta da CONTRATADA. Com jornada de 08 (oito) horas diárias de serviço na sede ou distrito, obedecendo o intervalo de 02 (duas) horas para almoço e repouso, e de segunda à sexta. Das 07h às 11h e de 13h às 17h. Modelo e fabricação a partir de 2013. Motor à diesel, ar condicionado, direção hidráulica, toca cd, capacidade para 03 (três) passageiros, incluindo o motorista. Documentação em dia, taxa e licenciamento do veículo por conta da CONTRATADA.	PRÓPRIA	R\$ 249,97	R\$ 99.988,00
LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 11.137.380/0001-27						
2	DIARIA	240	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO BAU ISOTÉRMICO, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: 6.000 KG. Descrição complementar: para refrigeração/congelamento, destinado ao transporte de alimentos como carne, frango e polpa de frutas e outros gêneros alimentícios para o setor de merenda escolar, equipado com câmara frigorífica (constituído de materiais de fácil limpeza e desinfecção). Capacidade de carga útil para 6.000 kg. Quilometragem livre, no mínimo 180 km por dia. Reposição total de peças, despesas com manutenção preventiva, corretiva, motorista e combustível por conta da CONTRATADA. Com jornada de 08 (oito) horas diárias de serviço na sede ou distrito, obedecendo ao intervalo de 02 (duas) horas para almoço e repouso, e de segunda à sexta. Das 07h às 11h e de 13h às 17h. Modelo e fabricação a partir de 2013. Motor à diesel, ar condicionado, direção hidráulica, toca cd, capacidade para 03 (três) passageiros incluindo o motorista. Documentação em dia, taxa e licenciamento do veículo por conta da CONTRATADA.	PRÓPRIA	R\$ 747,91	R\$ 179.498,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-SMS - PROCESSO NÚMERO P139060/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de material médico hospitalar III, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P139060/2021, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2021-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021. Sobral, Ceará, aos 09 de abril de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-SMS						
MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 05.696.303/0001-04						
ITENS	QUANT. ESTIM.	MARCA/FABR.	UND.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
9	37.600	BIOSANI	UND	CATETER TIPO OCULOS, TAMANHO ADULTO, CERCA DE 2,10 M, APLICAÇÃO: OXIGENOTERAPIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO EM PVC FLEXÍVEL, PRONGA EM SILICONE COM CONTORNO ARREDONDADO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, COM ANEL DE AJUSTE EM LÁTEX / SILICONE, ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL PARA UMIFICADOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	R\$ 1,12	R\$ 42.112,00
10	9.400	BIOSANI	UND	CATETER TIPO OCULOS, TAMANHO ADULTO, CERCA DE 2,10 M, APLICAÇÃO: OXIGENOTERAPIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO EM PVC FLEXÍVEL, PRONGA EM SILICONE COM CONTORNO ARREDONDADO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, COM ANEL DE AJUSTE EM LÁTEX / SILICONE, ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL PARA UMIFICADOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	R\$ 1,12	R\$ 10.528,00
13	2.000	KOLPLAST	UND	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL TIPO PINÇA EM V. SERRILHADA, CORPO ÚNICO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO COM LACRE DEFINITIVO, ATÓXICO, APIROGÊNICO. ANTIALÉRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS COMO DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTO DE USO ÚNICO, DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
15	2.700	RIOQUIMICA	FRASCO	CLORÉXIDINA DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1000 ML.	R\$ 19,84	R\$ 53.568,00
17	1.040	RIOQUIMICA	FRASCO	CLORÉXIDINA DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 1000 ML.	R\$ 16,53	R\$ 17.191,20

UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 17.094.914/0001-61						
11	800	KFF	KIT	CATETER, PARA ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO, DUPLO LUMEN, CONEXÃO LUER LOCK, 14/18 GA X 20 CM (7 FR), EXTENSÃO EM POLIURETANO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA INFUSÃO 7FR X 20 CM, EM POLIURETANO COM LUMENS INTERNOS 14G18G E CAPACIDADE DE FLUXO DE 4150 ML/H NO LÚMEN DISTAL E 1030 ML/H NO LÚMEN PROXIMAL. MARCAÇÕES DE COMPRIMENTO COM DIVISÕES EM CENTÍMETROS NO CORPO DO CATETER, PONTA ATRAUMÁTICA E FLEXÍVEL E PINÇA CORTA-FLUXO NAS EXTENSÕES. CONTEÚDO: DILATADOR DE VASOS, GUIA METÁLICA 0,035" X 60CM COM PONTA EM "J" COM AVANÇADOR ANATÔMICO, SERINGA DE 5 ML, AGULHA INTRODUTORA 18G X 70 MM, 1 TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXAÇÃO MÓVEL PARA O CATETER.	RS 70,00	RS 56.000,00
12	200	KFF	KIT	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO, DUPLO LUMEN, CONEXÃO LUER LOCK, 14/18 GA X 20 CM (7 FR), EXTENSÃO EM POLIURETANO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA INFUSÃO 7FR X2 0CM, EM POLIURETANO COM LUMENS INTERNOS 14G18G E CAPACIDADE DE FLUXO DE 4150 ML/H NO LÚMEN DISTAL E 1030 ML/H NO LÚMEN PROXIMAL. MARCAÇÕES DE COMPRIMENTO COM DIVISÕES EM CENTÍMETROS NO CORPO DO CATETER, PONTA ATRAUMÁTICA E FLEXÍVEL E PINÇA CORTA-FLUXO NAS EXTENSÕES. CONTEÚDO: DILATADOR DE VASOS, GUIA METÁLICA 0,035" X 60CM COM PONTA EM "J" COM AVANÇADOR ANATÔMICO, SERINGA DE 5 ML, AGULHA INTRODUTORA 18G X 70 MM, 1 TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXAÇÃO MÓVEL PARA O CATETER.	RS 70,00	RS 14.000,00
QUIMFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI - CNPJ: 41.654.740/0001-29						
14	400	VICPHARMA	FRASCO	CLOREXIDINA (SOLUÇÃO ANTISÉPTICA), 0,5 %, SOLUÇÃO ANTISÉPTICA ALCÓOLICA, COR AZUL, FRASCO 1 LITRO.	RS 13,68	RS 5.472,00
TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.077.211/0001-34						
16	4.160	RIOQUÍMICA	FRASCO	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 1000 ML.	RS 11,24	RS 46.758,40

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - SEINFRA - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - (BB Nº 862316) SEINFRA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material betuminoso para utilização na Usina de Asfalto de Sobral, objetivando a pavimentação e recapeamento asfáltico do município, considerando os valores da tabela oficial de Insumos SEINFRA/ANP - Material Betuminoso - 2021/02, com o fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários, que se encontra disponível no site: www.seinfra.ce.gov.br, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tendo como resultado FRACASSADA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - CENTRAL DE LICITAÇÕES. Sobral, 09 de abril de 2021. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 005/2021. Sessão do dia 07 de abril de 2021. O Presidente em exercício Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, reconhecendo a presença do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros Dr. Francisco Jefferson Aragão (PGM), Dra. Ana Paula Pires de Andrade (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Rafael Victor de Andrade e Almeida (OAB), Dr. Francisco Grijalba Frota (CRC) e Dra. Adriana do Vale (CDL), reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o Conselheiro Dr. Kelson Albuquerque, o julgador de 1ª instância, Dr. Ikaró Saraiva e os advogados Dr. Carneiro Júnior e Dr. Alessandro Freitas. Ato contínuo, o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Passada a fase deliberativa, o Dr. Carneiro pediu a palavra e se manifestou insatisfeito pela não recepção da manifestação datada de 29/03/2021 e acostada aos autos do processo nº P137622/2020, cuja parte interessada é Indústria e Comércio de Rações Golfinho Ltda. Ato contínuo o Dr. Jefferson se manifestou favorável à decisão e mencionou que o CONTRIM é regido dentre outros princípios pela informalidade moderada e que em nenhum momento esta informalidade poderá ferir o que dispõe a lei, logo, o Conselheiro defende que razoável foi a decisão pela retirada da manifestação em respeito aos prazos estabelecidos no Regimento Interno do CONTRIM. Em contra partida a Dra. Adriana se manifestou inconformada com o desentranhamento da referida manifestação, tendo em vista que em seu entendimento o Conselho é soberano e que em virtude da maioria ter opinado pela recepção da manifestação, a decisão não poderia ser contrária. Em resposta, o presidente esclarece que a decisão apesar de ser contrária ao entendimento majoritário do Conselho foi pela retirada da manifestação dada a sua intempestividade e em respeito aos prazos estabelecidos no Regimento Interno do CONTRIM. Superada a discussão, o presidente dá continuidade ao julgamento do processo nº P137622/2020, cuja parte interessada é Indústria e Comércio de Rações Golfinho Ltda e que foi retirado de pauta na sessão passada em virtude do pedido de vistas do Dr. Rafael Almeida. O presidente esclarece ao Conselho que o Dr. Grijalba já havia lido seu relatório na sessão passada, a procuradoria já havia se manifestado e, portanto, passa a palavra ao

advogado da parte, Dr. Carneiro Júnior (OAB/CE 25.619) para que faça sua defesa através de sustentação oral. O advogado, de início esclarece que a sociedade Rações Golfinho Ltda (CNPJ nº 04.046.475/0001-70) foi incorporada pela Indústria e Comércio de Rações Golfinho Ltda (CNPJ nº 05.609.769/0001-25) e que ambas as empresas pertencem ao mesmo grupo econômico. Assim, o advogado reitera o pedido de não incidência do ITBI, com base no art. 156, §2º, I da CF/1998, art. 36, II do Código Tributário Nacional e art. 37, II da LC nº 39/2013. Ambos os artigos expressam que não haverá incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis decorrentes da fusão, incorporação ou extinção de pessoas jurídicas, havendo uma única exceção, qual seja, quando a pessoa jurídica, adquirente, possui atividade preponderante de compra, venda, aluguel ou administração de imóveis, o que não é o caso do presente objeto em análise, tendo em vista que ocorreu a incorporação e posterior extinção da Rações Golfinho Ltda. Em seguida, o advogado defendeu o alcance da imunidade tributária na incorporação de empresas para fins de ITBI, sustentando a tese de que as imunidades são limitações absolutas e que persistem independente de qualquer conduta comissiva ou omissiva do contribuinte, de ato normativo, decreto ou lei local. Seguindo essa mesma linha de raciocínio o advogado demonstrou o entendimento consagrado pelo ministro Celso de Mello, nos autos da ADI 712/MG, no qual afirma que o exercício do poder tributário pelo Estado submete-se aos modelos constitucionais. Com isso, o advogado afirma que o Município ao afastar parcialmente a imunidade do ITBI deve comprovar a pessoa jurídica adquirente desenvolve atividade preponderantemente imobiliária, do contrário estará ferindo texto constitucional. Em seguida, o advogado trouxe à baila o voto do Senhor Ministro Alexandre de Moraes no Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796 - repercussão geral) interposto em face de acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, mencionado na decisão de 1ª instância afirmando que o presente caso difere daquele decidido no já mencionado RE, no qual o julgador do STF limitou-se à interpretação da primeira parte do inciso I, do §2º do art. 156 da CF/88 e presente caso está relacionado à segunda parte do inciso I, §2º do art. 156 da CF/88, o que não foi objeto do já mencionado RE. Assim, o advogado finaliza sua defesa requerendo que seja reformada a decisão de 1ª instância no sentido de que seja reconhecida a imunidade total, nos termos do art. 156, §2º, inciso I da Constituição Federal, art. 36, inciso II do CTN e art. 37, inciso II do Código Tributário Municipal, alegando que entender de forma contrária seria uma grave afronta a um direito fundamental, sob pena de inconstitucionalidade. Encerrada a sustentação oral, o presidente abre espaço para discussões e em seguida inicia-se a votação. O presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Grijalba, que vota pela reforma da decisão de primeira instância, no sentido de dar provimento ao recurso interposto pelo contribuinte, sendo concedida a imunidade tributária, ora requerida, nos termos da segunda parte do inciso I, §2º do art. 156 da Constituição Federal de 1988, art. 36, II, CTN e art. 37, II da LC nº 39/2013. O presidente passa a palavra a Dra. Adriana, que acompanha o voto do relator, Dra. Cristiane se declara impedida, Dr. Jefferson vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, Dra. Ana Paula e Dr. Rafael acompanham o voto do relator. Assim, por maioria de votos, a decisão de 1ª instância será reformada. Em seguida, iniciará o julgamento do processo nº 0123/2015, cuja parte interessada é Contato Mídia e Serviços Ltda. O presidente passa à palavra a relatora do processo, Dra. Adriana, que solicita retirada do processo de pauta para melhor análise. O presidente acolheu o pleito sem que houvesse qualquer objeção. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Após, iniciará o julgamento dos processos nº P137877/2021, P137879/2021 e P137880/2021, cuja parte interessada é Grendene S.A. O presidente passa à palavra a relatora do processo, Dra. Ana Paula, que solicita retirada do processo de pauta para melhor análise. O presidente acolheu o pleito sem que houvesse qualquer objeção. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida foi feita a distribuição do processo nº 092/2016, cuja parte interessada é J Sete Participações S.A para a relatora Dra. Adriana. Foi distribuído também o processo nº P111405/2020, cuja parte interessada é o Sr. Rogério Emanuel de Oliveira para o relator Dr. Rafael Almeida. Ao final o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/Ce, 07 de abril de 2021. Antonio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - SESSÃO DE 07/04/2021; PROCESSO Nº P137622/2020; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. FRANCISCO GRIJALBA FROTA (TITULAR DA CDL); INTERESSADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO RAÇÕES GOLFINHO LTDA (CNPJ nº 05.609.769/0001-25). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS- ITBI. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. INCORPORAÇÃO. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por maioria de votos, em reconhecer precedente o pedido de reconhecimento da imunidade total referente a não incidência de ITBI dos imóveis inscritos sob o controle nº 3851, 42992, 36090 e 10761, nos

termos do art. 156, § 2º, inciso I da Constituição Federal, Art. 36, Inciso II do CTN e Art. 37, inciso II do Código Tributário Municipal, por serem os já mencionados imóveis bens imóveis que compõem o patrimônio da empresa Incorporada, comprovada a incorporação e posterior extinção da empresa, Rações Golfinho Ltda (CNPJ nº 04.046.475/0001-70). Sobral/CE, 07 de abril de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 14/04/2021, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 653/2019 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato e Leydson Ribeiro Braga; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Márcio Bruno Araújo e Silva, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidon de Sousa Rocha; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo nº 0123/2015 - Contribuinte interessado: Contato Mídia e Serviços Ltda, relatora: Adriana Vieira do Vale. Processo nº P137877/2021 - Contribuinte interessado: Grendene S.A, relatora: Ana Paula Pires de Andrade. Processo nº P137879/2021 - Contribuinte interessado: Grendene S.A, relatora: Ana Paula Pires de Andrade. Processo nº P137880/2021 - Contribuinte interessado: Grendene S.A, relator: Ana Paula Pires de Andrade. Processo nº P111405/2020 - Contribuinte interessado: Rogério Emanuel de Oliveira, relatora: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida. Sobral/CE, 07 de abril de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P145666/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 - SMS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de EQUIPAMENTO PARA TERAPIA DE ALTO FLUXO, TIPO GERADOR DE FLUXO INTEGRADO PARA FORNECIMENTO DE GASES RESPIRATÓRIOS que será destinado ao Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam, que estão sob intervenção do município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia de COVID-19. VALOR GLOBAL: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1214210000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1290000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.2214210000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1214000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1220000002; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.2220000002. Sobral/CE, 07 de abril de 2021. Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P145744/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. CONTRATADA: MESSER GASES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.619.202/0014-62. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de tanque criogênico que será destinado ao Hospital Doutor Estevam Ponte, hospital que está sob a intervenção do município para uso da Secretaria Municipal da Saúde, que possui leitos para pacientes de COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa Nº 028/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 6.612,00 (Seis mil, seiscentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0073.2376.33903900.1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do

contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 07/04/2021. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e os Srs. Scott Michael Latta e Rodrigo Casado Oliveira da Silva - Representantes da empresa MESSER GASES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSÃO LTDA. CNPJ sob o nº 12.496.814/0001-48. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 177/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 339,50 (Trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0072.2283.33903000.00.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.00.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.00.1214210000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.2214210000; DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nelson Ramos Nóbrega Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 046/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 21.901.720/0001-06. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 046/2017-SMS, o qual se refere a prestação de serviços em exames especializados em Ultrassonografia e Densitometria óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde no município de Sobral. VALOR: valor global a ser renovado será de R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 11/04/2021 a 10/04/2022. DO RECURSO: 0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 - FEDERAL. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marcelo João Amadei. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019 - SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: HERBERTH. F. R. C. MOTA-ME. CNPJ: 30.580.753/0001-84. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de aparelhos ortopédicos/ortodônticos destinados, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sergio Arouca. (CEO). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando em 11/04/2021 a 10/04/2022. DO RECURSO: 0701.10.302.0072.2316.33903900.9.001214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33903900.9.001211.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Herberth Freitas Reis Cavalcante Mota. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, VI, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 03/03/2021 e findando no dia 01/06/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS MOVIMENTOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL (LOTE 01) - Espaço Movimento 01 e Espaço Movimento 02 - Bairro Vila União”. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, VI, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 03/03/2021 e findando no dia 01/06/2021, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS MOVIMENTOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL (LOTE 02) - Espaço Movimento 01 - Bairro José Euclides”. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019-SEINF - Processo nº: P147200/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA GRANITO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.134.125/0001-53, representada pelo Sr. JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, “a”, “b”, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2019-SEINF/CPL. OBJETO: SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIROS PE. IBIAPINA, DOMINGOS OLÍMPIO E PEDRO MENDES CARNEIRO (COHAB III), EM SOBRAL”. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 4.417.860,80 (quatro milhões quatrocentos e dezessete mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), correspondente a 15,28% (vígula vinte e oito por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO - Representante CONSTRUTORA GRANITO LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020 - Processo nº: P147035/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.580.751/0001-03, representada pelo Sr. FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 009/2020-SEINF/CPL. OBJETO: SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE ÁGUAS MORTAS, DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 2.141,43 (dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), correspondente a 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO - Representante CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020 - Processo nº: P147087/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.580.751/0001-03, representada pelo Sr. FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 011/2020-SEINF/CPL. OBJETO: SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE BOA VISTA, DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 1.804,27 (mil oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos), correspondente a 1,41% (um vírgula quarenta e um por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO - Representante CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020-SEINF - Processo nº: P147267/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.925.202/0001-30, representada pelo Sr. BRENO LUCETTI SOUSA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 030/2020-SEINF/CPL. OBJETO: SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO BAIRRO SUMARÉ, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 3.699,34 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - BRENO LUCETTI SOUSA - Representante LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MANDACARU EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.583.854/0001-78, representada por seu representante legal, o Sr. RONIELDER DA SILVA ALVES. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 028/2020-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 30/03/2021 e findando no dia 28/06/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando dia 29/04/2021 e findando no dia 27/08/2021, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE, POR PAVIMENTAÇÃO EM PISO CONCRETO SEXTAVADO, NO BAIRRO PEDRINHAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - RONIELDER DA SILVA ALVES - Representante MANDACARU EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 011/2021 - SCSP - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.070, DE 23 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações; CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o Estado de Emergência no Município de Sobral, declarado através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.619, de 21 de março de 2021, que estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispostos sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a Lei nº 2.070, de

23 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas assistenciais excepcionais e econômicas, face ao Estado de Emergência em Saúde e de Calamidade Pública decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), concedendo complementação de renda e suprimento de demanda alimentícia de trabalhadores sobralenses e familiares residentes e domiciliados no Município de Sobral, afetados economicamente em virtude da pandemia; CONSIDERANDO que os catadores de material reciclável, desde que não sejam beneficiados pela Lei Estadual nº 17.256, de 31 de julho de 2020, e da Lei Estadual nº 17.377, de 30 de dezembro de 2020, poderão ser beneficiados com uma cesta básica mensal ou auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por até dois meses, conforme previsto na alínea d, inciso IV do art. 2º da Lei nº 2.070, de 23 de março de 2021; e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para percepção dos benefícios aos catadores de material reciclável. RESOLVE: Art. 1º Ficam estabelecidos nesta Portaria os critérios de seleção de catadores de material reciclável para percepção dos benefícios assistenciais previstos no inciso IV do art. 2º da Lei nº 2.070, de 23 de março de 2021. Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se catador de material reciclável: o catador que exerça a atividade no município de Sobral, que pertença a associação ou cooperativa de catadores de resíduos sólidos no município de Sobral ou que seja catador independente de resíduos sólidos com cadastro no CADÚNICO. Art. 3º Os catadores de material reciclável poderão ser beneficiados com uma cesta básica mensal ou auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por até dois meses, conforme previsto na alínea d, inciso IV do art. 2º da Lei nº 2.070, de 23 de março de 2021. Art. 4º São requisitos para a concessão dos benefícios de que trata esta Portaria: I - ter domicílio e residência no território do Município Sobral; II - não receber qualquer outro benefício assistencial ou previdenciário em âmbito federal, estadual ou municipal, assim como assim como os benefícios pelas Leis Estaduais nº 17.256, de 31 de julho de 2020 e nº 17.377, de 30 de dezembro de 2020. III - pertencer a associação ou cooperativa de catadores de resíduos sólidos no município de Sobral; IV - Ser catador independente de resíduos sólidos com cadastro no CADÚNICO. Art. 5º As inscrições se darão exclusivamente por meio eletrônico, através do sítio auxilio.sobral.ce.gov.br, por novo período de 07 a 11 de abril de 2021. Art. 6º No momento da inscrição será necessário informar os seguintes dados: I - Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF; II - Comprovante de endereço no município de Sobral (atual). Parágrafo único. No momento da inscrição o pleiteante deverá declarar se que atende todos os critérios para percepção dos benefícios da Lei nº 2.070, de 23 de março de 2021. Art. 7º O descumprimento das medidas sanitárias impostas pelos decretos municipais e estaduais poderão ensejar na perda dos benefícios concedidos através da Lei nº 2.070, de 23 de março de 2021. Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral-CE, 06 de abril de 2021. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 04/2021 - SEUMA - DETERMINA A RETOMADA DAS OBRAS E SERVIÇOS REFERENTES AOS CONTRATOS FIRMADOS PELA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - SEUMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL, Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2625, de 04 de abril de 2021, que libera as atividades do setor da Cadeia da Construção Civil; RESOLVE: Art. 1º Determinar a retomada das obras e dos serviços objetos dos contratos abaixo mencionados que foram paralisados em razão da Portaria nº 03/2021 - SEUMA: I - Contrato nº 0024/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Teatro Apolo, no Município de Sobral/CE. II - Contrato nº 0027/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE. III - Contrato nº 0028/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Palacete Chagas Barreto, no Município de Sobral/CE. IV - Contrato nº 0003/2020-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE. V - Contrato nº 0004/2020-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja Menino Deus, no Município de Sobral/CE. VI - Contrato nº 0018/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas toponímicas e conjuntos toponímicos nos bairros do Município de Sobral. Art. 2º As empresas que retomarem as obras e os serviços descritos nesta Portaria deverão atender o Protocolo de Medidas Sanitárias para o setor da Construção Civil. Parágrafo Único. As empresas prestadoras de serviço estão passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública ou que exponham os servidores ou jurisdicionados a risco de contágio pela COVID-19. Art. 3º. Fica revogada a

Portaria nº 05/2017 - SEUMA, que dispõe sobre a necessidade de apresentação de documento de viabilidade técnica ou de documento que ateste a liberação de carga, ambos emitidos pela ENEL, para a concessão dos Alvarás de Construção e de Funcionamento em áreas localizadas no sítio histórico. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 1º da Portaria nº 03/2021 - SEUMA. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 002/2021 - SECULT SOBRAL - 1. PREÂMBULO - EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 12 DA LEI Nº 2.070, DE 23 DE MARÇO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR MEDIDAS ASSISTENCIAIS EXCEPCIONAIS E ECONÔMICAS, FACE AOS ESTADOS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PUBLICA-SE A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS. 1.1. O Município de Sobral-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, objetivando o apoio e o subsídio de artistas e/ou grupos artísticos das áreas das ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO E CIRCO), MÚSICA, ARTES VISUAIS, CULTURAS PERIFÉRICAS, CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, visando a realização de programações culturais disponibilizadas através das redes sociais e plataformas digitais pactuadas previamente com a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em uma ampla programação virtual, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.070/2021 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Compõem este Edital os Anexos: ANEXO I - Autodeclaração de Residência; ANEXO II - Carta Coletiva de Anuência; ANEXO III - Declaração de Autoria e Responsabilidade da obra; ANEXO IV - Modelo Proposta da Atividade Artística Cultural; ANEXO V - Relatório de Cumprimento da Atividade; ANEXO VI - Minuta de Termo de Concessão Financeira; ANEXO VII - Formulário de Recurso; e ANEXO VIII - Declaração de Autorização e Execução da Obra. 2. DO OBJETO - 2.1. Constitui objeto da presente chamada pública, a seleção de até 123 propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente para atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS - 3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Municipal nº 2.070, de 23 de março de 2021, administrados pela Secretaria da Cultura e Turismo, de acordo com a dotação orçamentária 31.01.13.392.0048.2.391.3.3.90.39.00.1.001.000.00 para pessoa jurídica, e a dotação 31.01.13.392.0048.2.391.3.3.90.48.00.1.001.000.00 para pessoa física, totalizando um montante de R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais). 3.2. O valor disponível para aprovação das propostas culturais será distribuído nas seguintes linguagens:

LINGUAGEM	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS	INVESTIMENTO POR LINGUAGEM
Dança	6	R\$ 4.000,00
Teatro	6	R\$ 4.500,00
Circo	8	R\$ 4.000,00
Música	45	R\$ 32.500,00
Artes Visuais	9	R\$ 4.900,00
Culturas Periféricas	16	R\$ 13.300,00
Culturas Tradicionais e Populares	20	R\$ 13.000,00
Formações	13	R\$ 6.500,00
TOTAL	123	R\$ 82.700,00

4. DAS LINGUAGENS, CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS - 4.1. Serão selecionadas até 123 (cento e vinte e três) propostas nas seguintes linguagens: ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), MÚSICA, ARTES VISUAIS, CULTURAS PERIFÉRICAS, CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES. 4.2. A distribuição do recurso por linguagem e categoria se dará conforme especificações descritas no quadro abaixo:

ÁREA/ LINGUAGEM	CATEGORIA	QUANT. DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROPOSTA	DESCRIÇÃO
DANÇA	Apresentação de obra artística em dança de caráter coletivo.	2	RS 1.000,00	Grupo que desenvolva atividade de dança em suas múltiplas vertentes.
	Apresentação de obra artística em dança de caráter individual ou dupla.	4	RS 500,00	Artista individual ou dupla que desenvolva atividade de dança em suas múltiplas vertentes.
TEATRO	Apresentação teatral grupo.	3	RS 1.000,00	Grupos teatrais que realizam atividades em suas diversas modalidades cênicas.
	Apresentação teatral monólogo ou dupla.	3	RS 500,00	Artista monólogo ou dupla que realiza atividades em suas diversas modalidades cênicas.
CIRCO	Apresentação circense Individual ou Grupo	8	RS 500,00	Artistas e/ou grupos circenses que realizam atividades como performances, malabares, equilíbrio, magia, palhaçaria, mágica/ilusionismo, entre outros.
MÚSICA	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	20	RS 1.000,00	Grupo musical que traga em seu repertório interpretações de obras autorais ou originalmente compostas por outro artista, podendo ser uma versão ou reprodução na íntegra (instrumental, pop, rock, rap, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
	Apresentação musical individual, dupla ou trio	25	RS 500,00	Músico, musicista e/ou cantor(a) individual e/ou dupla e/ou trio que traga em seu repertório interpretações de obras autorais ou originalmente compostas por outro artista, podendo ser uma versão ou reprodução na íntegra (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
ARTES VISUAIS	Exposição coletiva (mínimo 12 obras)	2	RS 700,00	Grupo de artistas, que realizam exposições e/ou ações de arte nas categorias: cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, arte popular, fotografia entre outras.
	Exposição individual (mínimo 8 obras)	2	RS 500,00	Artista que realiza exposições e/ou ações de arte nas categorias: cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, arte popular, fotografia entre outras.
	Ações de formação e/ou qualificação em artesanato	5	RS 500,00	Ações de formação e/ou qualificação em artesanato que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia (Seminários, fóruns, palestras, oficinas, workshop), bem como outras formas de capacitação.
CULTURAS PERIFÉRICAS	Slam Coletivo (a partir de quatro pessoas)	3	RS 1.000,00	Slam é uma competição em que poetas leem ou recitam um trabalho original. Estas performances são, em seguida, julgadas por membros selecionados da plateia ou então por uma comissão de jurados.
	Slammer individual, dupla ou trio	2	RS 500,00	Slammers são poetas que participam de disputas poéticas chamadas slam. No Brasil, as rimas faladas geralmente abordam as lutas das minorias de direitos, criando uma literatura que surge e habita as ruas físicas e virtuais.
	Batalha de rima (a partir de quatro pessoas)	2	RS 1.000,00	Reunião de pessoas que se enfrentam em batalhas de rima: um jogo com as palavras que valoriza a cultura com debates sobre temas políticos e sociais.
	MCs individual ou dupla	2	RS 500,00	Tendo suas raízes no DJ (deejay) jamaicano, o MC na música hip hop é um artista ou cantor que normalmente compõe e canta seu material próprio e original.
	Danças urbanas (a partir de quatro pessoas)	4	RS 1.200,00	Grupos que realizam atividades de danças urbanas, sendo entre elas o breakdance, hip hop dance, popping, locking, regga, jam, dancehall, krump, swingueira, vogue, entre outras.
	Comunicação Periférica	3	RS 500,00	Processos de comunicação entre populações periféricas que veiculam práticas de comunicação comunitária como parte do processo de luta popular.
CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	Apresentação artística coletivo (a partir de quatro pessoas)	6	RS 1.000,00	Grupos culturais que desenvolvem um conjunto de práticas culturais fundadas na tradição e reconhecidas como expressão da identidade cultural e social do seu território.
	Apresentação artística individual, dupla ou trio	8	RS 500,00	Mestre e bricante que desenvolve um conjunto de práticas culturais fundadas na tradição e reconhecidas como expressão da identidade cultural e social do seu território.
	Atividades em capoeira e cultura afrodescendente	6	RS 500,00	Conjunto de manifestações e práticas culturais brasileiras que têm influência advinda da cultura africana desde os tempos do Brasil colônia até a atualidade.
FORMAÇÕES	Ações de formação e/ou qualificação.	13	RS 500,00	Ações de formação e/ou qualificação em todas as linguagens artísticas ofertadas neste edital que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia (Seminários, fóruns, palestras, oficinas, workshop), bem como outras formas de capacitação.

5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE - 5.1. Poderão se inscrever na presente chamada pública os seguintes perfis de proponentes: 5.1.1 Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente no município de Sobral, desenvolvendo atividade de cunho artístico cultural nos últimos 02 (dois) anos. 5.1.1.1. A inscrição para grupo cultural sem personalidade jurídica deverá ser realizada por pessoa física representante e integrante do grupo cultural, designado(a) por outros(as) componentes do grupo por meio da Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II). 5.1.2. Pessoas Jurídicas, entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Sobral-CE, em atividade há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei Municipal nº 2.070/2021, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. 5.1.2.1. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Sobral há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural. 5.2. Cada proponente poderá concorrer apenas a uma categoria, não sendo possível a acumulação de propostas. 5.2.1. Caracteriza como acúmulo de proposta o mesmo proponente que se inscreva na modalidade pessoa física e na modalidade pessoa jurídica. 5.3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, conforme ANEXO III, além da observância das disposições desta chamada pública. 6. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE - 6.1. Não poderão se inscrever na presente chamada pública os seguintes proponentes: 6.1.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau. 6.1.2. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal). 6.1.3. Funcionário terceirizado ou ocupante de cargo comissionado perante a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau. 6.1.4. Pessoa jurídica que tenha como titular ou membro de sua diretoria: funcionário público municipal, estadual e federal, funcionário terceirizado ou ocupante de cargo comissionado perante a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau. 6.1.5. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal. 7. COMO E QUANDO SE INSCREVER - 7.1. As inscrições para a presente chamada pública estarão abertas no período de 12 de abril a 23 de abril de 2021. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 do dia 23 de abril, em caráter virtual com envio dos documentos de inscrição na versão final. 7.2. Cada artista ou grupo cultural poderá se inscrever, uma única vez, como Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ). 7.3. O Edital está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site [http://www.sobral .ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario), bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral .ce.gov.br>, e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link https://is.gd/Edital_Artes_Sobral2021, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 7.4. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link https://is.gd/Edital_Artes_Sobral2021. Os interessados deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher a ficha de inscrição deste Edital. 7.4.1. O Mapa Cultural de Sobral está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. 7.5. Os arquivos a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato PDF e não devem ultrapassar, individualmente, 5 MB (cinco megabytes). 7.6. A Secretaria da Cultura e Turismo não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de abril de 2021. 7.7. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante necessidades. 7.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados nesta chamada pública. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas. 7.9. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas nesta chamada pública. 8. DA DOCUMENTAÇÃO - 8.1. Documentos necessários para Habilitação Jurídica: 8.1.1. Pessoa Física: a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo proponente ou seu representante legal (formulário eletrônico de inscrição); b) Cópia do RG e CPF do representante legal; c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); Nota: O comprovante de endereço

Comissão de Avaliação Técnica encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 13.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pela Secretária da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>. 13.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pela Secretaria da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>. 13.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira (ANEXO VI), apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade, devendo ser a conta sugerida no formulário eletrônico de inscrição. 14. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA - 14.1. As atividades serão transmitidas por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais previamente pactuadas com a Secretaria da Cultura e Turismo, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, exceto para as exposições previstas na linguagem de Artes Visuais. 14.2. As atividades deverão ser transmitidas durante o período estabelecido pelo Decreto nº 2.578 de 24 de fevereiro de 2021, como estado de calamidade pública, podendo haver prorrogação por decisão da Secretaria da Cultura e Turismo, no intuito de viabilizar o adequado acompanhamento das atividades contempladas pela presente Chamada Pública. 14.3. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas ou redes sociais onde serão difundidos os projetos. As interfaces sugeridas para esses formatos, são: a) ATIVIDADES SÍNCRONAS - Onde há o contato em tempo real entre a execução da obra artística e o público, por exemplo: transmissões ao vivo por meio de redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram) ou ferramenta de reunião online (Meet, Zoom, Teams), dentre outros; b) ATIVIDADES ASSÍNCRONAS - Onde o contato do público com a obra artística não se dá necessariamente de forma imediata, por exemplo: sites, blogs, conjunto de posts em redes sociais, vídeo gravado, dentre outros. 14.4. Após a divulgação do resultado final, caberá à Secretaria da Cultura e Turismo organizar e publicar a ordem das apresentações selecionadas. 14.5. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, o proponente se obriga a mencionar que a proposta é financiada pela Lei municipal nº 2.070/2021 e utilizar as hashtags #SecultSobral, #Emergência CulturalSobral e #Prefeiturade Sobral. 14.5. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 02 (dois) dias das apresentações à Célula de Comunicação da Secretaria da Cultura e Turismo (avaliacao.secultsobral@gmail.com), para aprovação e deverão contemplar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Sobral. 14.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia, capacitismo e qualquer tipo de apologia à violência. 14.7. O descumprimento de quaisquer das condições desta chamada pública implicará a desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização. 15. DO PAGAMENTO - 15.1. Os recursos para as propostas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Homologação da Chamada Pública decorrente deste Edital e do Extrato do Termo de Concessão Financeira e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo. 15.2. O Termo de Concessão Financeira deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município. 15.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Concessão Financeira, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 15.2, perderá o direito ao apoio financeiro. 15.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade. 15.5. O pagamento dos recursos destinados por esta chamada pública fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da apresentação do recibo. 16. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADE - 16.1. É obrigatório, por parte do proponente, a entrega para a Secretaria da Cultura e Turismo do relatório de cumprimento das atividades até 15 (quinze) dias após ocorrida a respectiva apresentação (ver anexo V). 17. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES - 17.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação do relatório de atividade no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da Cultura e Turismo; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada; d) Descumprimento de qualquer item desta chamada pública; e) Rescisão do Termo de Concessão Financeira. 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 18.1. A Secretaria da Cultura e

Turismo não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital. 18.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal. 18.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente. 18.4. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela Secretaria da Cultura e Turismo para a divulgação de suas propostas artísticas, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. 18.4.1. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de suas apresentações. 18.5. Fica facultada à Secretaria da Cultura e Turismo a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos artistas e/ou grupos artísticos selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem. 18.6. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático e de taxa de inscrição para as atividades do grupo selecionado. 18.7. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente. 18.8. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo. 18.9. A participação neste Edital implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Chamada Pública. Sobral-CE, 09 de abril de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO - SECULT.

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu

 nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº _____
 e CPF nº _____
 _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço:

_____. Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Sobral/CE, _____ de _____ de _____.

 ASSINATURA
 (Igual à do documento de identificação)

ANEXO II - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, _____ membros _____ Grupo/Coletivo/Associação Cultural _____ declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para solicitação e recebimento dos recursos provenientes ao art. 12 da Lei Municipal nº 2.070/2021, de 23 de março de 2021. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, inscrito no RG: _____ e CPF: _____, como nosso(a) representante.

O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido.

Os demais membros estão cientes de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas, desta seleção pública no caso da proposta ser contemplada.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

Membro1:	Membro2:	Membro3:
NOME:	NOME:	NOME:
RG:	RG:	RG:
CPF:	CPF:	CPF:
ENDEREÇO	ENDEREÇO	ENDEREÇO
TELEFONE:	TELEFONE:	TELEFONE:
ASSINATURA:	ASSINATURA:	ASSINATURA:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE DA OBRA

Eu, _____ (nome completo) _____ por extenso) _____, abaixo assinado, declaro, para fins de submissão à Chamada Pública para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais Nº 002/2021 - Secult Sobral, que a obra _____, é original, de minha autoria e não viola direitos autorais de outrem. Declaro ainda que que assumo a responsabilidade pública pelo conteúdo desta.

Todos os demais trabalhos artísticos inseridos ou derivados de outros artistas, assim como os feitos com base nele, deverão possuir crédito ao autor e propósitos não comerciais.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

ASSINATURA
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO IV - PROPOSTA DA ATIVIDADE ARTÍSTICA CULTURAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-SECULT SOBRAL	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do proponente:	CPF:
Nome da atividade:	Nº de participantes:
2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA CULTURAL Descreva o que é a atividade, qual sua relevância artística no âmbito da sua linguagem, como será executada (Qual plataforma ou rede social? Será gravada? Será ao vivo?) e qual sua duração.	

ANEXO V - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-SECULT SOBRAL	
1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Projeto:	Nº inscrição:
Nome Proponente:	CPF:
Telefone:	Email:
Linguagem:	Categoria:
2- DATA DA APRESENTAÇÃO E LOCAL DE TRANSMISSÃO	
Data:	Local (link):
3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO	
4 - PÚBLICO ALCANÇADO	
5 - REGISTRO FOTOGRÁFICO DA APRESENTAÇÃO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	
6 - OUTRAS INFORMAÇÕES	
(Nome e assinatura do proponente igual à do documento de identificação)	

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021/SECULT - TERMO DE CONCESSÃO Nº _____ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECULT E _____, DORAVANTE QUALIFICADOS. OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO- SECULT, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.598.634/ 0001- 37, COM SEDE NA TRAVESSA ADRIANO DIAS CARVALHO, 135, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62010-440, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SIMONE RODRIGUES PASSOS. OUTORGADO: _____ Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Edital de Chamada Pública nº 002/2021/SECULT, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei Municipal nº 2.070/2021, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão financeira para propostas de atividades artísticas culturais de Sobral, nas seguintes linguagens ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), MÚSICA, ARTES VISUAIS, CULTURAS PERIFÉRICAS, CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, distribuídas em categorias individuais, duplas, trio e coletivas. 1.2. Este Termo de Concessão vincula-se a Chamada pública nº 002/2021/SECULT e seus anexos, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - 2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE - SECULT - 3.1. Caberá à OUTORGANTE: 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro; 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo; 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - 4.1. Caberá ao OUTORGADO: 4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no edital. 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes. 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sobral, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes. 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo. 4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a apresentação de relatório de cumprimento de atividades que deverá conter: a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos; b) quantidade de público beneficiado; c) locais de apresentação; d) material de divulgação. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT a partir da seguintes dotações: 31.01.13.392.0 048.2.391.33.90.39.00.1 .001.0000.00 e 31.01.13. 392.0048.2.391.33.90.48.00.1.001. 0000.00. CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO - 7.1. Será devido o montante total de R\$ _____ (_____), de acordo com categoria e classificação prevista no Edital. CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO - 8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única em conta corrente bancária nominal cadastrada junto à Secretaria de Finanças do Município de Sobral, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO - 9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em Lei Municipal nº 2.070/21 ou regulamento. 9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante

expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada. 9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO - 11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento. 11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. Sobral/CE, ____ de ____ de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO.

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:

Nome do Grupo:

Telefone de contato:

Etapa do Recurso: () Habilitação Jurídica () Habilitação Técnica

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

Sobral/CE, ____ de ____ de 2021.

 ASSINATURA
 (Igual à do documento de identificação)

Observação: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Eu, _____, na qualidade de titular do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura de Sobral através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, portadora do CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução no âmbito online de imagens, vídeos, músicas, oficinas e/ou qualquer outro trabalho artístico proposto, com o objetivo de divulgação das atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Sobral/CE, ____ de ____ de 2021.

NOME:
 ENDEREÇO:
 FONE:
 E-MAIL:
 CPF:
 RG:

 ASSINATURA
 (Igual à do documento de identificação)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.814.330/0001-50, representado pelo Sr. Mario Luiz Gabriel Gardin. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico magnético com "chip", visando atender ao quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 120/2020. VALOR: R\$ 2.244.958,72 (Dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Nayana Rios Nunes da Silva Assistente Social - SAAE SOBRAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. Mario Luiz Gabriel Gardin: REPRESENTANTE DA BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.



SOBRAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO